

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.333.845/0001-76, sediada na Rua B, Quadra M, Lote 42, Parque Esplanada 1, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72.878-630, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor **ANDERSON MACEDO DA ROCHA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.000816/2021-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 76/2023 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2024 a 29/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 592.710,00 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e dez reais)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA (HORA) | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|----------------|----------------|
| 01   | Gravação, degravação e ata dos eventos realizados no Distrito Federal-DF, sede do CNAS/MC, incluindo a edição, revisão de textos, registro com estenotipia, registrando as intervenções dos participantes e os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;                                                                                                                                                                                                                          | 1                        | 270        | R\$ 366,67     | R\$ 99.000,00  |
| 02   | Gravação e degravação, ata dos eventos realizados em unidade diversa da federação (exceto DF), incluindo a edição, revisão de textos, registro com estenotipia, registrando as intervenções dos participantes e os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;                                                                                                                                                                                                                      | 1                        | 112        | R\$ 428,57     | R\$ 48.000,00  |
| 03   | Gravação dos eventos, com fornecimento de equipamentos de sonorização, incluindo instalação, montagem e posterior desmontagem para suprimento de necessidade nos casos de reuniões fora da sede do CNAS e, em sendo na sede, caso não disponha de equipamentos de sonorização;                                                                                                                                                                                                                                   | 1                        | 60         | R\$ 83,33      | R\$ 5.000,00   |
| 04   | Gravação, degravação, edição, revisão de textos e elaboração de atas, de eventos e reuniões realizadas através da plataforma de videoconferência, com fornecimento de serviços, insumos e equipamentos que permitam a realização de sessões de videoconferência com até 400 participantes e em forma híbrida com possibilidade de reuniões simultâneas, apresentando qualidade e eficiência, devendo disponibilizar link de internet dedicado que garanta a transmissão em resolução Full HD da sala de reunião; | 1                        | 608        | R\$ 550,00     | R\$ 334.400,00 |
| 05   | Gravação, degravação, ata com filmagem, edição e transmissão de vídeo das reuniões, com fornecimento de serviços, insumos e equipamentos que permitam a realização de transmissões por meio de redes sociais ou gravações em vídeos das reuniões, apresentações, instruções e outros do CNAS e CIT;                                                                                                                                                                                                              | 1                        | 112        | R\$ 900,00     | R\$ 100.800,00 |
| 06   | Degravação e ata, de gravações já existentes, incluindo a edição, revisão de textos, registrando os encaminhamentos dados a cada assunto de forma sucinta, clara e objetiva;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                        | 45         | R\$ 22,44      | R\$ 1.010,00   |

|              |                                                                                                                                                      |   |       |            |                |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------------|----------------|
| 07           | Serviço de elaboração de resumo executivo, abordando todos os assuntos tratados, encaminhamentos e deliberações, de forma sucinta, clara e objetiva. | 1 | 35    | R\$ 128,57 | R\$ 4.500,00   |
| TOTAL GLOBAL |                                                                                                                                                      |   | 1.242 |            | R\$ 592.710,00 |

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 08.244.5131.8893.0001  
Fonte de Recursos: 236656  
Programa de Trabalho: 1001  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 08249411001  
SB: 59  
Nota de Empenho: 2024NE000454

- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 76/2023 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

- 5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate  
à Fome  
**CONTRATANTE**

**ANDERSON MACEDO DA ROCHA**  
RDK Degravações e Eventos Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Ana Camila Miranda Elleres** **Nome: Lilian de Ascensão Guedes**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo da Rocha, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 20/12/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 23/12/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 30/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao> , informando o código verificador